



TREINAMENTO EMPRESARIAL E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME; CNPJ: 03.889.303/0001-03; DATA DE EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO: 02/09/2022; VALOR DA NOTA DE EMPENHO: 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNID. ORÇAMENTÁRIA: 04901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO ; FUNÇÃO: 02 – JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4437 GESTÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39.48 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO; MODALIDADE DO EMPENHO: ORDINÁRIO; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: 07 LICITAÇÃO INEXIGÍVEL . ORDENADORA DE DESPESA: CÉLIA REGINA PEREIRA DA SILVA.

RESENHA DA NOTA DE EMPENHO N.º 2022NE000695/FERJ/MA; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 39512/2022; OBJETO: INSCRIÇÃO DO(A)S SERVIDOR(A)(ES)(AS) PATRYCKSON MARINHO SANTOS, PARA PARTICIPAR DO CURSO: ºA PROTEÇÃO E A SELETIVIDADE EM SISTEMAS ELÉTRICOS

INDUSTRIAIS, A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 19 A 23 DE SETEMBRO DE 2022, NA CIDADE DE BARUERI-SP. VALOR INDIVIDUAL DA INSCRIÇÃO: R\$ 4.750,00. VALOR TOTAL: R\$ 4.750,00.DECISÃO-GP - 71742022 ; BASE LEGAL: LEI Nº 8666/93; CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; CONTRATADA: ENGEPOWER ENG E COM LTDA; CNPJ: 00.772.864/0001-21; DATA DE EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO: 30/08/2022; VALOR DA NOTA DE EMPENHO: 4.750,00 (QUATRO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNID. ORÇAMENTÁRIA: 04901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO ; FUNÇÃO: 02 – JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 061 AÇÃO JUDICIÁRIA; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4436 MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39.48 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO; MODALIDADE DO EMPENHO: ORDINÁRIO; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: 07 LICITAÇÃO INEXIGÍVEL. ORDENADORA DE DESPESA: CÉLIA REGINA PEREIRA DA SILVA.

PORTARIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PORTARIA nº 1919 - DPGE, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022. O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE: Art. 1º** Designar Cesar Rafael Pimentel Esser, matrícula nº 2579506, como fiscal e Antonio Lucas de Sousa Santos, matrícula nº 2745198, como suplente do seguinte contrato:

CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ	OBJETO	VIGÊNCIA
085/2022	TAEC MÓDULOS LTDA	57.935.561/0001-08	Aquisição de 01(uma) unidade administrativa modular adaptada para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, sendo composta por 03(três) módulos adaptados em estruturas metálicas, cada um deles medindo 12,00 metros de comprimento e 2,50 metros de largura e 2,85 metros de altura. A unidade administrativa será instalada no município de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA	A vigência do contrato com início na data da assinatura 30/08/2022 e término na data de 31/12/2022.

Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com **45 (quarenta e cinco) dias de antecedência**, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 30 de agosto de 2022. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 05 de setembro de 2022. **Gabriel Santana Furtado Soares Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.**

PORTARIA nº 1920 - DPGE, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022. O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE: Art. 1º** Designar Cesar Rafael Pimentel Esser, matrícula nº 2579506, como fiscal e Juliana Rachel Vidigal do Ó, matrícula nº 2744654, como suplente do seguinte contrato:

CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ	OBJETO	VIGÊNCIA
086/2022	TAEC MÓDULOS LTDA	57.935.561/0001-08	Aquisição de 01(uma) unidade administrativa modular adaptada para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, sendo composta por 03(três) módulos adaptados em estruturas metálicas, cada um deles medindo 12,00 metros de comprimento e 2,50 metros de largura e 2,85 metros de altura. A unidade administrativa será instalada no município de PAULO RAMOS/MA	A vigência do contrato com início na data da assinatura 30/08/2022 e término na data de 31/12/2022.



Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com **45 (quarenta e cinco) dias de antecedência**, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 30 de agosto de 2022. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 05 de setembro de 2022. **Gabriel Santana Furtado Soares** *Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão*.

PORTARIA nº 1921 - DPGE, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022. O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RE-SOLVE: Art. 1º** Designar **Cesar Rafael Pimentel Esser**, matrícula nº 2579506, como fiscal e **Luiz Roberto da Costa Gomes**, matrícula nº 2743888, como suplente do seguinte contrato:

CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ	OBJETO	VIGÊNCIA
087/2022	TAEC MÓDULOS LTDA	57.935.561/0001-08	Aquisição de 01(uma) unidade administrativa modular adaptada para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, sendo composta por 03(três) módulos adaptados em estruturas metálicas, cada um deles medindo 12,00 metros de comprimento e 2,50 metros de largura e 2,85 metros de altura. A unidade administrativa será instalada no município de SANTA LUZIA DO TIDE/MA	A vigência do contrato com início na data da assinatura 30/08/2022 e término na data de 31/12/2022.

Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com **45 (quarenta e cinco) dias de antecedência**, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 30 de agosto de 2022. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 05 de setembro de 2022. **Gabriel Santana Furtado Soares** *Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão*.

PORTARIA nº 1922 - DPGE, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022. O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RE-SOLVE: Art. 1º** Designar **Cesar Rafael Pimentel Esser**, matrícula nº 2579506, como fiscal e **Nailana Helena Costa Ferraz**, matrícula nº 2744688, como suplente do seguinte contrato:

CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ	OBJETO	VIGÊNCIA
088/2022	TAEC MÓDULOS LTDA	57.935.561/0001-08	Aquisição de 01(uma) unidade administrativa modular adaptada para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, sendo composta por 03(três) módulos adaptados em estruturas metálicas, cada um deles medindo 12,00 metros de comprimento e 2,50 metros de largura e 2,85 metros de altura. A unidade administrativa será instalada no município de SÃO JOÃO BATISTA/MA	A vigência do contrato com início na data da assinatura 30/08/2022 e término na data de 31/12/2022.

Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com **45 (quarenta e cinco) dias de antecedência**, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 30 de agosto de 2022. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 05 de setembro de 2022. **Gabriel Santana Furtado Soares** *Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão*.